



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

LEI Nº 845/2022
De 01 de junho de 2022

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ADEMILSON CONRADO, Prefeito do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina.

Faço Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica suplementada a importância de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)** nas unidades/ projetos/atividades a seguir discriminadas:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO
Unidade: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 1.009 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS PARA FAMÍLIAS CARENTES

Desp.	Elemento de despesa	Fonte de Recurso	R\$
71	3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	0.1.00.0700 – Recursos Ordinários	12.000,00
Total Proj./Ativ.			12.000,00

Unidade: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 2.026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Desp.	Elemento de despesa	Fonte de Recurso	R\$
75	3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	0.1.00.0700 – Recursos Ordinários	103.000,00
Total Proj./Ativ.			103.000,00

TOTAL A SER SUPLEMENTADO			115.000,00
---------------------------------	--	--	-------------------

Art.2º. Para fazer face à suplementação a que se refere o art. 1º, fica reduzida, igual importância, as dotações das unidades/projetos/atividades a seguir:

Unidade: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 2.024 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

Desp.	Elemento de despesa	Fonte de Recurso	R\$
90	4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	0.1.00.0700 – Recursos Ordinários	115.000,00
Total Proj./Ativ.			115.000,00

TOTAL A SER ANULADO			115.000,00
----------------------------	--	--	-------------------


Av. Orides Delfes Furtado, 739 – CEP 88585.000 – Cerro Negro – SC
Fone/Fax (49) 3258.0000 – e-mail: pm@cerronegro.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Cerro Negro, SC, 01 de junho de 2022.


Ademilson Conrado
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei em 01 de junho de 2022.